AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 44, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo nº 07-01/94299/99, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 10 de fevereiro de 2009, decide:

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária AGRO AIR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 03.702.421/0001-52, com sede social na cidade de Cruz Alta (RS), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 30, S/1, P. 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.